



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
Ó-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS

EDITAL Nº510/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÍVEL DOUTORADO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Nível de Doutorado, bem como para concessão de benefícios.

1 – DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da UNESC.

2 – DAS INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço <https://unesc.selecao.net.br/> no período **da data de publicação deste edital até 04 de outubro de 2026.**

2.2 Para se inscrever no processo de seleção para ingresso no Programa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo **exclusivamente em pdf** no link <https://unesc.selecao.net.br/>:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III), escolhendo participar do processo seletivo de admissão no Programa e, se desejar, do processo seletivo para bolsas, ou obtido pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net, devidamente preenchido, acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Cópia da Certidão de Casamento ou, se solteiro, da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação, na hipótese do Diploma ainda estar em tramitação. Caso o candidato ainda estiver cursando o último semestre do curso de graduação, poderá apresentar uma Declaração emitida pela respectiva IES com esta informação;
 - d.1) Em caso de documento emitido em formato digital, é necessário possuir uma assinatura passível de validação, sendo dispensada a cópia autenticada neste caso.
 - d.2) Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira, é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.
 - d.3) O Certificado de Conclusão da Graduação ou a Declaração de Conclusão de Graduação, citados acima, serão aceitos somente para fins de inscrição neste processo seletivo, sendo necessária a apresentação do Diploma de Graduação para efetivação da matrícula, caso o candidato seja selecionado.
- e) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
 - e.1) Em caso de documento emitido em formato digital, é necessário possuir uma assinatura passível de validação, sendo dispensada a cópia autenticada neste caso.

f) Cópia autenticada do Diploma de Mestrado devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão do Mestrado, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Mestrado, emitida pela IES, ou ata de defesa em ciências da saúde ou área correlata, e na hipótese de que o curso de Mestrado ainda não tenha sido concluído, o(a) candidato(a) poderá apresentar atestado de provável conclusão do curso somente para fins de inscrição no processo seletivo, mas não de pontuação no currículo, e se selecionado, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório de conclusão do curso de Mestrado em programa reconhecido pela CAPES no ato da matrícula.

f.1) O Certificado de Conclusão de Mestrado ou a Declaração ou ainda a ata de defesa a que se refere o item 'f' somente serão aceitos para fins de inscrição no processo seletivo e deverão ser substituídos pelo respectivo Diploma no ato da matrícula, se selecionado o candidato;

f.2) Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento. A avaliação do diploma estrangeiro realizada no âmbito deste processo seletivo serve exclusivamente para a finalidade de ingresso no Programa Pós-Graduação em Ciências da Saúde, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

g) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado, sendo que somente serão considerados Programas recomendados pela CAPES;

h) Currículo modelo *Lattes* do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço <https://lattes.cnpq.br/>;

i) Documentos comprobatórios das atividades que o(a) candidato(a) desejar pontuar referente ao Currículo Lattes do CNPq, organizados na mesma ordem das **atividades acadêmicas** listadas no item 3.1.1 deste Edital;

j) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

k) Termo de Concorrência (modelo padrão, disponível no site do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e no Anexo I do presente edital) do provável Orientador, a ser apresentado obrigatoriamente no ato da inscrição. O candidato deverá solicitar entrevista prévia com o possível Orientador;

l) Projeto de pesquisa pertinente ao trabalho que o candidato irá desenvolver durante seu Curso de Doutorado (máximo 5 páginas);

m) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (anexo IV).

2.2.1 A Unesc não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.2 Os documentos previstos nas alíneas “f” e “g” serão dispensados na hipótese de o candidato comprovar a publicação de 5 (cinco) ou mais artigos científicos, publicados ou aceitos para publicação, em periódicos indexados no ISI (com estrato mínimo A4 ou superior de acordo com Qualis da Medicina I) somados a 2 (dois) anos, no mínimo, de iniciação científica excetuando-se a casos específicos determinados pela Área de Avaliação, Grande Área ou pela CAPES.

2.3 Da taxa de inscrição para ingresso no programa

2.3.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga por meio do link a seguir: <https://unesc.selecao.net.br/>;

2.3.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição, condição esta que será confirmada através do Diploma de Graduação, sob pena de desclassificação do candidato;

2.3.3. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.4 Da homologação das inscrições

2.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **6 de outubro de 2026**;

2.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, **até as 23h59min do dia 07 de outubro de 2026**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesb.net;

2.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **8 de outubro de 2026**;

2.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

2.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 2.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O processo de seleção será realizado em três etapas: análise curricular, defesa do projeto de pesquisa e avaliação teórica.

3.1 Análise Curricular

3.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 anos (exceto em relação à formação acadêmica: iniciação científica, especialização e mestrado), comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 4,0 (quatro).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Mestrado em Programa recomendado pela CAPES	10,0 pontos
Especialização <i>lato sensu</i> em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	2,0 pontos por especialização/residência
Atividade docente em Instituição de Ensino Superior	0,5 pontos por semestre (máximo 4 pontos)
Monitoria	0,2 pontos por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou termo de voluntariado da unidade acadêmica)	1,0 ponto a cada 6 meses
Palestra e conferência em eventos científicos	0,5 pontos por palestra
Experiência de estágio no exterior (duração mínima de 30 dias)	1,0 ponto por estágio
Participação em comissão organizadora ou de apoio a eventos	0,5 pontos por evento
Prêmios ou Menção Honrosa de trabalhos em Eventos	0,5 pontos por prêmio
Ministrar minicursos e oficinas (carga horária mínima de 4h)	0,5 pontos por curso
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	Qualis A1 a A4: 2,0 pontos/artigo Qualis B1 a B4: 1,0 pontos/artigo
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos com o coautor (classificação da Capes na área de Medicina I)	Qualis A1 a A4: 1,0 pontos/artigo Qualis B1 a B4: 0,5 pontos/artigo
Depósito e concessão de patentes	2,0 pontos/patente

Obs.: Para comprovação dos artigos, eles deverão ser entregues junto com as demais documentações no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da

revista.

CATEGORIA	PERCENTIS	PONTUAÇÃO
A1	$\geq 87,5$	100
A2	75 – 87,49	80
A3	62,5 – 74,9	60
A4	50 – 62,49	40
B1	37,5 – 49,9	30
B2	25 – 37,49	20
B3	12,5 – 24,9	10
B4	$< 12,5$	5

3.2 Avaliação Teórica para ingresso no programa

3.2.1 A avaliação será realizada no dia **15 de outubro de 2026**, das 13h30 às 17h30, o local será divulgado pelo programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – PPGCS;

3.2.2 A avaliação escrita consistirá em questões dissertativas acerca do conteúdo de um (1) artigo científico sorteado entre os 10 indicados no presente edital (Anexo II);

3.2.3 O sorteio acontecerá na sala onde será feita a avaliação, na presença de todos os candidatos e será fornecida uma cópia do artigo sorteado;

3.2.4 Não será permitido o uso de qualquer outro material de apoio, incluindo recursos eletrônicos;

3.2.5 Os candidatos terão 1 (uma) hora para a leitura do artigo, sendo que o mesmo, permanecerá com o candidato, após esse período, durante a aplicação das questões relativas ao mesmo;

3.2.6 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a avaliação teórica, que terá peso 4,0 (quatro) na nota final do processo seletivo.

3.2.7 As provas escritas serão corrigidas por dois docentes permanentes do PPGCS.

3.3 Defesa do Projeto de Pesquisa para ingresso no programa

3.3.1 A defesa do Projeto de Pesquisa ocorrerá a nos dias **16 de outubro de 2026**, local e horário a ser informado por edital pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde até o dia **8 de outubro de 2026**;

3.3.2 A defesa do projeto consistirá na apresentação do projeto de pesquisa, pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos;

3.3.3 O projeto de pesquisa será avaliado por banca constituída por pelo menos dois docentes permanentes do PPGCS, considerando os seguintes critérios de avaliação: 1) Clareza e objetividade da proposta; 2) Adequação à(s) linha(s) de pesquisa do Programa; e 3) Relevância da abordagem;

3.3.4 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação;

3.3.5 Será atribuída nota total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para apresentação do projeto de pesquisa. A nota da defesa do projeto de pesquisa terá peso 2,0 (dois) na nota final do processo seletivo.

4 – DO RESULTADO FINAL PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos:

Análise Curricular (PESO 4), defesa do projeto de pesquisa (PESO 2) e avaliação teórica (PESO 4);

4.2. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo implica na desclassificação do candidato;

4.3 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção e beneficiados com bolsas ou taxas estará disponível no dia **20 de outubro de 2026**, pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net;

4.4 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, **até as 23h59min do dia 21 de outubro de 2026**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesc.net;

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

4.6 O resultado final dos candidatos aprovados ocorrerá até o dia **23 de outubro de 2026**;

4.7 Os resultados deste processo seletivo terão validade até a publicação de novo edital regular de processo seletivo, não sendo afetados pela publicação de editais específicos ou decorrentes de programas, convênios ou chamadas de órgãos de fomento

5 – DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os orientadores, e-mail e suas linhas de pesquisa são os seguintes:

Docente	E-mail	Linha De Pesquisa
Profa. Dra. Alexandra Ioppi Zugno	alz@unesc.net	Neurociências
Profa. Dra. Cinara Ludvig Gonçalves	cinaralg@unesc.net	
Prof. Dr. Eduardo Pacheco Rico	eduardorico@unesc.net	
Profa. Dra. Fabricia Cardoso Petronilho	fabriciapetronilho@unesc.net	
Profa. Dra. Gislaine Zilli Reus	gislainereus@unesc.net	
Profa. Dra. Jaqueline da Silva Generoso	jsg@unesc.net	
Profa. Dra. Josiane Budni	josiane.budni@unesc.net	
Profa. Dra. Samira da Silva Valvassori	samiravalvassori@unesc.net	
Profa. Dra. Cristiane Ritter	cristiane.ritter1@gmail.com	Fisiopatologia
Prof. Dr. Emilio Luiz Streck	emiliostreck@unesc.net	
Prof. Dr. Felipe Dal Pizzol	fdpizzol@gmail.com	
Profa. Dra. Maria Inês Da Rosa	mir@unesc.net	
Prof. Dr. Paulo Lock Silveira	psilveira@unesc.net	
Prof. Dr. Ricardo Andrez Machado de Ávila	r_andrez@unesc.net	
Profa. Dra. Tamy Colonetti	tamycolonetti@unesc.net	
Profa. Dra. Vanessa Moraes De Andrade	vma@unesc.net	

6 – DAS MATRÍCULAS

6.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada a partir do dia **03 de novembro de 2026**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, sala 229, no campus da UNESC;

6.2 No ato da matrícula do DOUTORADO, o candidato deverá apresentar:

- Formulário de inscrição (Anexo III)

- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação;
- f) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- g) Cópia autenticada do Diploma de Curso de Mestrado;
- e) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

6.2.1 A efetivação da matrícula fica condicionada à entrega completa, legível e dentro do prazo estabelecido de toda a documentação exigida neste Edital. A não apresentação, a apresentação parcial ou a constatação de inconsistências nos documentos poderá resultar na impossibilidade de conclusão da matrícula. O não atendimento às exigências documentais no prazo estipulado implicará a perda do direito à matrícula previsto neste Edital;

6.2.2 Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento (itens 'e' e 'g');

6.2.3 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.3 Do Investimento

6.3.1 A matrícula no curso implicará no pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 3.143,85 (três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) ou 60 (sessenta) parcelas de R\$ 2.869,03 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos), sendo a primeira parcela com vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes;

6.3.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades.

7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO	
Inscrição	da data de publicação deste edital até 4 de outubro de 2026
Homologação preliminar das inscrições	6 de outubro de 2026
Prazo recursal	7 de outubro de 2026
Homologação e publicação final das inscrições	8 de outubro de 2026
Publicação do horário e local da Prova	8 de outubro de 2026
Publicação do horário e local da defesa do Projeto de Pesquisa	8 de outubro de 2026
Avaliação Teórica	15 de outubro de 2026
Projeto de Pesquisa	16 de outubro de 2026
Publicação da classificação preliminar	20 de outubro de 2026
Prazo recursal	21 de outubro de 2026
Publicação da classificação final	23 de outubro de 2026
Matrícula	A partir de 3 de novembro de 2026

8 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS PROEX (CAPES)

8.1 Da especificação dos benefícios de bolsas e taxas Proex

8.1.2 Bolsa de Pós-graduação demais agências de fomento: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, a título de bolsa, mais auxílio taxa para custeio das mensalidades do curso de doutorado ou auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de doutorado;

8.1.3 Auxílio Taxas Escolares: auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de doutorado.

8.2 Das vagas

8.2.1 Caso surjam benefícios (bolsas ou taxas) enquanto da validade deste edital, os mesmos, serão implementados conforme ordem classificatória do presente processo seletivo e seguindo os critérios dos itens 8 e 9;

8.2.2 Os candidatos serão beneficiados conforme ordem de classificação de acordo com a opção de benefício indicado no formulário de inscrição. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as);

8.2.3 Havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação;

8.2.4 O candidato que recusou o benefício permanecerá na lista de espera e será chamado novamente quando for disponibilizada outra modalidade de benefício;

8.2.5 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário.

8.3 Dos requisitos para concessão dos benefícios

8.3.1 Para Benefício Modalidade I e Modalidade II CAPES

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação, pela instituição e pelo órgão de fomento;
- III. Quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- IV. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica disponibilizada em resolução do PPGCS;
- V. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VI. Estar regularmente matriculado no PPGCS;
- VII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.
- VIII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso.

8.4 Das obrigações dos bolsistas

8.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do PPGCS para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, de acordo com norma específica disponibilizada em resolução do PPGCS;
- III. Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a sua titulação;
- IV. Repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício se tratar de taxa escolar ou semelhante, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento;
- V. Assumir a obrigação de restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- VI. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- VII. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VIII. Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação; e
- IX. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8.4.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

8.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-graduação, decidir pela utilização da bolsa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 8.4.2, podendo concedê-la ao próximo candidato desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

8.5 Da duração das bolsas e taxas

8.5.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela colegiado de coordenação; e
- II. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.
- III. No caso de alunos já cursando o mestrado no PPGCS, a bolsa será concedida ao candidato pelo prazo restante para a conclusão do mesmo.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

8.5.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa pelo(a) doutorando(a).

8.6 Do Processo de seleção das bolsas e taxas

8.6.1 A seleção dos candidatos para bolsa em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação final obtida no presente processo seletivo;

8.6.2 Os candidatos que participarem da seleção somente para concorrer a bolsas ou taxas, permanecerão vinculados ao edital de origem quando considerado para fins de ingresso no Programa;

8.6.3 Na atribuição das bolsas e/ou taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação na média final do processo seletivo discente. Até a concessão da terceira bolsa e/ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados;

8.6.4 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação no currículo; persistindo o empate a maior pontuação na avaliação teórica;

8.6.5 Os interessados em taxas e/ou bolsas deverão manifestar-se por escrito, preenchendo o formulário em anexo (Anexo III), apontando qual a opção desejada.

9 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2578; e-mail: ppgcs@unesb.net ou site www.ppgcs.unesb.net.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 23 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Inovação e Extensão

Profa. Dra. Josiane Budni
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências da Saúde - PPGCS

ANEXO I – TERMO DE ACEITE



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 398, de 29 de maio de 2025

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA POSSÍVEL ORIENTAÇÃO DE DOUTORADO

Declaro que estive em contato com o candidato(a) _____ e, na oportunidade, conversamos a respeito de uma possível orientação no Doutorado em Ciências da Saúde e temas que poderiam ser abordados para sua Tese.

Em função disso, caso ele(a) seja aprovado(a) no Processo Seletivo e caso o número de vagas que tenho disponível para orientação seja suficiente, posso aceitá-lo(a) como meu (minha) orientando(a).

Criciúma, ____ de _____ de 20 ____.

Professor Orientador: _____

Assinatura do professor: _____

ANEXO II – ARTIGOS CIENTÍFICOS

1. SUPASITDIKUL, T. et al. Sleep Deprivation Alters Gut Microbiome Diversity and Taxonomy: A Systematic Review and Meta-Analysis of Human and Rodent Studies. *Journal of Sleep Research*, v. 35, n. 2, e70125, abr. 2026.
2. VAN DYCK, C. H. *et al.* Lecanemab in Early Alzheimer's Disease. **New England Journal of Medicine**, v. 388, n. 1, p. 9–21, 29 nov. 2022.
3. SHAAM, A. *et al.* Parvalbumin Interneuron Activity in Autism Underlies Susceptibility to PTSD-like Memory Formation. **iScience**, p. 109747–109747, 1 abr. 2024.
4. OKOJIE, A. K. et al. Distinguishing the effects of systemic CSF1R inhibition by PLX3397 on microglia and peripheral immune cells. *Journal of Neuroinflammation*, v. 20, n. 1, p. 242, 21 out. 2023.
5. BERKE, M. S. et al. Refining the adjuvant-induced rat model of monoarthritis by optimizing the induction volume and injection site. *Scientific Reports*, v. 15, n. 1, p. 40281, 17 nov. 2025.
6. JASTREBOFF, A. M. et al. Tirzepatide for obesity treatment and diabetes prevention. *New England Journal of Medicine*, v. 392, n. 10, p. 958–971, 6 mar. 2025.
7. ANAND, A. *et al.* Ketamine versus ECT for nonpsychotic treatment-resistant major depression. **The New England Journal of Medicine**, v. 388, n. 25, 24 maio 2023.
8. DONG, M. *et al.* Neuro-immune regulation of sepsis-associated delirium via the PBN-CeA-spleen axis. **Journal of Neuroinflammation**, v. 22, n. 1, p. 222–222, 2 out. 2025.
9. WILDING, J. P. H. *et al.* Once-Weekly Semaglutide in Adults with Overweight or Obesity. **The New England Journal of Medicine**, v. 384, n. 11, p. 989–1002, 10 fev. 2021.
10. LONG, Y. et al. CoVac501, a self-adjuvanting peptide vaccine conjugated with TLR7 agonists, against SARS-CoV-2 induces protective immunity. *Cell Discovery*, v. 8, n. 1, p. 9, 1 fev. 2022.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2026/2



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria N° 609 de 14.03.2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2026/2

DOUTORADO

Nome Completo:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				
Opção de Modalidade de Bolsa:				
() Benefício CAPES - Modalidade I (bolsa integral de Pós-Graduação + taxa escolar)				
() Benefício CAPES - Modalidade II (taxa escolar)				

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESTRANGEIRO

DECLARAÇÃO DE ESTRANGEIRO

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o *(Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes)*, emitido pela *(Instituição de Ensino)*, estabelecida em *(País de Origem)*, possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (*_____*/2026) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

(Assinatura do Candidato)